

29.114.121/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**

Dep. Luiz Fernando Linhares 1 - Centro - CEP: 28460-000 Miracema/RJ

antral Talafânica



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE

Ano V • Edição Número 244 • www.miracema.rj.gov.br • 03 de dezembro de 2021

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância	192
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Posto de Urgência (P.U)	3852-1037
Policia Militar	

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema	3852-0542
Câmara Municipal	3852-0633
PREVI - Miracema	3852-2141
Secretaria de Agricultura	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2	3852-1028
Secretaria de Promoção Social	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2	3852-0779
Secretaria de Saúde tel 1	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Teletônica	201
Administração	215
Almoxarifado	
Arrecadação	
Auditoria	
Comunicação	212
Contabilidade	
Controle Interno (Sala do Controlador)	
Corregedoria	
Correspondências	
Fazenda	
Gabinete	
Governo	
Informática	
ISS	
Licitação e Compras	
Pagamento	
Patrimônio	
Planejamento210	
Procuradoria	
Recepção	•
Recursos Humanos219	
Tesouraria	
Tributação	

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros **Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales **Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes Controlador Geral do Município

Geysha Tostes Faver Gutterres Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto

Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves

Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO	6
PREVI MIRACEMA	11
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	12
CONTRATOS	15
CMS	16



201



DECRETO

DECRETO Nº. 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece procedimentos específicos para fins de avaliação de progressão funcional dos servidores ocupantes da Guarda Municipal de Miracema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o instituto da progressão funcional dos servidores da Guarda Municipal, conforme artigo 31 da Lei Municipal nº 1.868, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

- Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos específicos para fins de avaliação para concessão de progressão funcional dos guardas municipais efetivos, para padrão de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe, conforme Anexo V da Lei Municipal no 1.868, de 16 de dezembro de 2019.
- §1º Para fins do disposto no presente Decreto, considera-se:
- a) Assiduidade: demonstração da qualidade de ser constantemente presente no labor;
- b) Pontualidade: demonstração de respeito à jornada de trabalho, inexistência ou poucos atrasos, ausências e saídas antecipadas;
- c) Aptidão: demonstração do esforço de realizar uma tarefa de forma correta.;
- d) Disciplina: demonstração de respeito à ordem, às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público;
- e) Capacidade: demonstração de correto desempenho nas atribuições do cargo;
- f) Eficiência: Demonstração de alcance de resultados positivos decorrentes dos atos praticados pelo servidor.
- Art. 2º Para que o Guarda Municipal efetivo abrangido pelo Estatuto da Guarda Municipal tenha direito à progressão funcional, deverá:
- I Possuir interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão de vencimentos:
- II Receber parecer favorável de comissão de avaliação, composta por 3 Servidores efetivos da guarda, no qual serão avaliados os seguintes requisitos:
- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Aptidão;
- d) Disciplina;
- e) Capacidade;
- f) Eficiência.
- §1º Os critérios a serem observados para emissão de Parecer favorável, respeitado o período citado no inciso I, serão aplicados da seguinte forma:
- a) A avaliação da assiduidade e pontualidade se apoiará na ficha de frequência, folha de ponto do servidor ou cartão de ponto eletrônico, devidamente rubricado pela autoridade competente, e valerá o total de 60 pontos, aplicando-se os pontos e penalidades conforme Anexo I;
- b) A avaliação de aptidão, disciplina, capacidade e eficiência valerá 40 pontos e será apurada mediante Parecer prévio expedido pelo Comandante da Guarda, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 10 do Estatuto, que o encaminhará à Comissão para apresentar conclusão, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- §2º O conceito funcional do servidor será considerável se alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por





cento) do número de pontos adotados em conformidade com §1º

- §3º O servidor que estiver desempenhando cargo comissionado será avaliado conforme as atribuições desse cargo.
- §4º Se a pontuação da Comissão de Avaliação divergir da pontuação emitida no Parecer Prévio do Comandante da Guarda, prevalecerá a da Comissão, desde que os membros apresentem as razões no Certificado de Avaliação.
- Art. 3º. O resultado final do procedimento de avaliação será apresentado sob forma de Certificado de Avaliação (anexo III) e será encaminhado ao Controle Interno para expedição de Certificado de Auditoria.
- Art. 4º. Comprovado o previsto no Art. 2ºº e arquivada documentação necessária na pasta funcional do Guarda Municipal efetivo, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a progressão funcional, emitindo respectiva portaria, nos termos do §2º do artigo 31 do Estatuto da Guarda Municipal.
- Art. 5°. No período do ciclo de avaliação, o servidor que tenha incorrido em penalidades disciplinares não fará jus à progressão naquele ciclo avaliativo.
- Art. 6°. Os interstícios para a progressão serão computados em períodos corridos, sendo interrompidos nos casos em que o Guarda Municipal efetivo, se afastar do exercício do cargo em decorrência de:
- I licença com perda de vencimentos;
- II suspensão disciplinar ou preventiva;
- III prisão decorrente de decisão judicial;
- IV gozo de auxílio-doença, acima do limite de 24 meses previsto no art. 38, inciso VI, alinea"b"; V-outras hipóteses especificadas em lei.
- §1º- Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, em qualquer dedução na contagem.
- §2º- Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do Guarda Municipal efetivo, para o cumprimento da suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave.
- §3º- Durante o interstício, licenças que superarem 90 (noventa) dias, intercalados ou não, interrompem o prazo, reiniciando a contagem quando do último retorno ao efetivo exercício do Guarda Municipal.
- Art. 7º. Para fins de cumprimento do presente Decreto, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.868/2019, considerar-se-á como efetivo exercício:
- I férias:
- II exercício de cargo ou função em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou no distrito Federal;
- IV- júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V- missão ou estudo no Brasil ou exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VI licença:
- a) Á gestante, à adotante e à paternidade;
- b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa, constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção;
- d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) Para capacitação conforme dispuser o regulamento
- VII Por convocação para o serviço militar e participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema Ano V - nº 244 - 03 de dezembro de 2021



em lei específica;

VIII - afastamento para servir em Órgão Internacional de que o Brasil participe ou o qual coopere.

Art. 8°. É parte integrante deste Decreto:

- I) Anexo I Pontuação e penalização do quesito: assiduidade e pontualidade;
- II) Anexo II Modelo de Parecer Prévio do Comandante da Guarda;
- III) Anexo III Modelo de Certificado de Aprovação
- Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de setembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros Prefeito do Município

DECRETO Nº. 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.156, de 20 de setembro de 2007, que criou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, e a necessidade de sua regulamentação, DECRETA:

DECRETA:

- **Art. 1º** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso FMDI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade proporcionar os meios necessários visando à implantação, desenvolvimento e manutenção de programas, projetos e ações voltados ao idoso, assegurando os seus direitos sociais e criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
- Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso FMDI:
- I as transferências e repasses da União, Estado e Município, por seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos;
- II os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; III produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- V as doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
- VI outras receitas destinadas ao referido Fundo; e
- VII as receitas estipuladas em lei.
- § 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
- § 2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão programados de acordo com a lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação deste decreto.
- **Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso FMDI serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:
- I custeio integral ou parcial de programas, projetos e serviços inscritos, avaliados e aprovados no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, a serem executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal, ou por outros órgãos governamentais e não governamentais que preencham e cumpram os requisitos exigidos em lei, em





consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

II - contratação de serviços técnicos por parte de empresas públicas ou privadas, entidades conveniadas e técnicos especializados para a execução e manutenção de programas e projetos específicos da política de assistência ao idoso;

III - aquisição de material permanente, de consumo ou de outros insumos necessários ao desenvolvimento e a manutenção dos programas e projetos;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição de bens imóveis, vinculados ao patrimônio, bem como a locação de imóveis ou móveis para a prestação de serviços relacionados à política de assistência ao idoso:

V - desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, recursos humanos e de controle operacional ou administrativo nas ações assistenciais ao idoso;

VI - assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos, canais de TV e documentários de interesse do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

VII - contratação de cursos destinados à especialização e aperfeiçoamento dos servidores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI em áreas de atendimento assistencial quanto aos direitos sociais e de cidadania ao idoso:

VIII - custeio de despesas administrativas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, desde que voltadas exclusivamente para a execução de atividades operacionais e de apoio às ações dos programas e projetos no âmbito da assistência ao idoso.

Parágrafo único. Outras aplicações e investimentos em programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, dependem de autorização prévia do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, mediante exposição de motivos.

Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI evidenciará as políticas e diretrizes de atendimento aos planos, programas, projetos e ações que visem atender aos direitos e interesses da pessoa idosa, mediante prévia deliberação do titular da Superintendência do Envelhecimento Saudável e Ativo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A contabilidade será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Fazenda de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive para apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 6º Ficam designadas ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social as funções de gestor e ordenador de despesas do Fundo, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do FMDI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI sobre os resultados alcançados pelas ações realizadas no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, na forma e periodicidade requerida pelo Conselho, prestando-lhe informações adicionais quando necessário.

Art. 7º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com aprovação e orientações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDI.



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema Ano V - nº 244 - 03 de dezembro de 2021



§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao CMDI, na forma do art. 48 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de outubro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros Prefeito do Município

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.09477-7**, de **20/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/08/2021** e **término em 26/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Margarete Horato de Oliveira**, matrícula nº 5468-2, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 066/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2021.10857-0, de 03/11/2021, com fulcro no Artigo nº 112, § 1°, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 15 (quinze) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 04/11/2021 e término na data de 17/11/2021, ao(à) servidor(a) Cássia Maria Fíngolo Tostes, matrícula nº 4147-5, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.





ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/11/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com** fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/10/2021 e término em 30/10/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo
54550	Adriana de Oliveira Daibes	Coordenador C. de Fisioterapia
46957	Adriane A. Do Nascimento Gomes	Cozinheiro
26026	Alessandro Pinto Quintal	Fiscal de Obras E Posturas
42838	Aline Aparecida Batista Ramos	Agente C. de S P. do Rosa
54739	Amarildo Carneiro Pereira	Ajudante de Obras E Serviços
17523	Amarildo Sardela Mota	Guarda Patrimonial
3930	André Luis Franco Moreira	Técnico de Administração
8010	Antônio C. E. Da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
49832	Barbara de Souza Nunes	Assistente Social
17965	Carlos H. Resende de Souza	Pedreiro
8397	Cremilce G. Cozandey Padilha	Técnico em Saúde Bucal
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
49867	Debora S. Moreira de Souza	Diretor de D. de A. Social
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
2640	Edinilson Pereira Bernardo	Agente Tributario
34258	Euclides Lopes Rafael	Pedreiro
42218	Felipe Saluan da Cunha	Instrutor Oficineiro
15504	Fidelis da Costa Prudencio	Gari
42790	Greyson S. Justo de Oliveira	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
17922	Hernani de Souza Neto	Pedreiro
54984	Jandaira da Silva Detogne	Técnico em Saúde Bucal
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem
2690	Joao Batista de Assis Medeiros	Ajudante de Obras E Serviços
1147	Joao Paulino Lopes da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
18856	Joaquim Horacio Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas
1350	José Roberto Raimundo	Gari
34649	Juliana F. Da Silva Liborio	Assistente Social





17590	Julio Lemes de Oliveira	Jardineiro
52221	Kamila Estefanini	Agente C. de S N. Aparecida
34223	Laila Elias Mansur	Auxiliar de Administração
46949	Lidiane Pereira Rocha	Cozinheiro
34150	Luciana A. Fernandes Magalhães	Auditor F Recursos Humanos
221	Luiz Carlos Bocafoli Righi	Auxiliar de Administração
32360	Manoela T. De Oliveira Cyrino	Servente Escolar
20729	Marcio Toscano Menezes	Analista Tributario
38792	Marcus L. De Oliveira Pereira	Auxiliar de Administração
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clinico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
42862	Mírian M. Ladeira de Oliveira	Agente C. de Saúde - CEHAB
18805	Mozar Mota Sardela	Gari UTIL
19330	Osvanir Silva	Ajudante de Obras E Serviços
42757	Pablo Silva Batista	Agente C. de Saúde - CEHAB
20044	Paulo Cesar Ferreira Musquim	Gari UTIL
36994	Poliana A. Mansur Schimith	Odontólogo
18376	Rafanele Garcia Pereira	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54860	Sabrina Freire Louzada	Enfermeiro
46876	Samela A. Cardoso dos Santos	Agente C. de S J. Beverly
34274	Samira Salim Rodrigues	Auxiliar de Administração
20656	Sérgio A. Scramignon Novaes	Operador de Máquinas Pesadas
20664	Silzair da Costa Ferreira	Motorista
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
50091	Simone V. Oliveira de Azevedo	Ajudante de Obras E Serviços
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S N. Aparecida

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/10/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com** fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/11/2021 e término em 30/11/2021**, aos servidores abaixo relacionados:





34959	Alcimar dos Santos Fernandes	Guarda Civil Municipal
46698	Alessandra Ferreira Lopes	Enfermeiro
37150	Alex Constâncio Lobo	Guarda Civil Municipal
37214	Aline C. De Almeida Siqueira	Assistente Social
34444	Ana C. A. Campany Cremonez	Auxiliar de Administração
49190	Andressa Fragoso de Oliveira	Professor de E. F. 1º Segmento
34690	Beatriz B. Pereira Silva	Auxiliar de Administração
34681	Bruna Gonçalves Freire	Auxiliar de Administração
37320	Cláudia Fernandes Ramos	Técnico em Saúde Bucal
37273	Elisângela Aguiar da Silva	Assistente Social
42390	Elizete Serafim da Silva	Agente de Combate às Endemias
45047	Esther Alves de Matos Souza	Auxiliar de Administração
34371	Francisco Titoneli	Enfermeiro
27057	Gabriela A. De A. M. Resende	Auxiliar de Arquivo
32948	Geane Jesoé Tancredo	Técnico de Enfermagem
16675	Hélio O. Nascimento Júnior	Médico Clinico Geral
17043	Jeancarlo Rabelo Ferreira	Auxiliar de Material
34401	Jeferson Bartholomeu Fialho	Médico Otorrinolaringologista
20060	Joao Batista Marcelino	Gari UTIL
36960	Jonatha Silva Batista	Guarda Civil Municipal
17884	José C. Dos Santos Monteiro	Pedreiro
54135	José Luiz Santos Pestana	Responsável p S C S Educação
49565	Leandro Schimith Righi	Fiscal de Tributos
31283	Luciana A. Fernandes Magalhães	
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Psicólogo Técnico de Administração
33278	Luiz Roberto Dutra Celestino	Guarda Civil Municipal
55255		Técnico de Radiologia
19704	Márcio E. Baptista de Oliveira Marco Antonio da Silva	Gari UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18651	Nelcy Gonçalves Rodrigues	Ajudante de O. E Serviços UTIL
42161	Ohanna Daher de Paula Felipe	Fisioterapeuta
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
55425	Paulo Fernandes Freire Eiras	Conselheiro Tutelar
55018	Raphael Rodrigues de Brito	Agente C. de S P. do Rosa
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
3492	Roberto P. Rodrigues da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
49743	Saiva da Silva Gama	Assistente Social
46876	Samela A. Cardoso dos Santos	Agente C. de S J. Beverly
18848	Sergio Schueler Tostes	Operador de M. Pesadas CLT
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
9130	Valéria da Silva Garcia	Servente Escolar

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/10/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069/21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10363-8, de 18/10/2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **15/11/2021 A 14/12/2021**, a(o) servidor(a) **PATRICK ANDRADE CERQUEIRA PARREIRA**, Matrícula nº 3194-1, Cargo de Auxiliar de Biblioteca, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/10/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070/21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.11052-7, de 08/11/2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS PRÊMIO,** referente aos períodos de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **29/11/2021 A 28/12/2021**, a(o) servidor(a) **LARISSA MARIA GEMINO ALVES VIEIRA,** Matrícula nº4561-6, Cargo de Auxiliar de Administração, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08/11/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,





RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2021.11710-8, de 22/11/2021, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), 05 (cinco) dias de licença em razão de falecimento de familiar, tendo início em 19/11/2021 e término em 23/11/2021, ao(à) servidor(a) Karla Carvalho Poeys Derossi, matrícula nº 3234-4, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Matemática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/11/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 185/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de <u>pensão por morte</u>, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor ADHERBAL ANTONIO RODRIGUES (Cônjuge) da senhora TÂNIA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de <u>Psicólogo</u>, sob a matrícula: 1671-3, referência salarial P-40 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 05/10/2021, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988 (Redação EC 41/03), conforme processo administrativo nº 2021.10761-9, no valor de R\$: 3.581,83 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ADHERBAL ANTONIO RODRIGUES	100%	R\$ 3.581,83

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 05/10/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.10761-9 e no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19





LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL 048/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preco global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preco global. DATA DA LICITAÇÃO: 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 10/01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS RODOLFO A. RODRIGUES E JOSÉ DE FREITAS DA SILVA NO BAIRRO BOA VISTA, MIRACEMA/RJ. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/ ou poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542 Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com. Miracema, 01 de dezembro de 2021.

> Paulo Roberto Benedicto Secretário Municipal de Licitação



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL 049/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 13:20 (treze horas e vinte minutos) do dia 10/01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS ESTORGILDA DIAS SENTINELI E URURAI DE MATOS MACEDO, NO BAIRRO JARDIM BERVELY, MIRACEMA/ RJ. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: http://www. miracema.rj.gov.br/licitacao/ ou poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542 Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com. Miracema, 01 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Benedicto Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 59/2021 MODALIDADE: Pregão HOMOLOGAÇÃO: 10/11/21

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 10/11/21 e com término em 10/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	3	2.200,0	KG	Pão Hot Dog (40gR) - Feito com farinha branca, água, fermento, rico em fibras de nutrição.	RAFAELA	13,30	29.260,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	6	880,0	KG	Bolo confeitado- 1 kg Com recheio, massa de bolo neutro ou de chocolate (de acordo com o pedido)	RAFAELA	37,20	32.736,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
					TOTAL			61.996,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 59/2021 MODALIDADE: Pregão HOMOLOGAÇÃO: 10/11/21

EMPRESA: MP CAETANO RODRIGUES-ME

ENDEREÇO: AVENIDA EIRAS - 997 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 30.805.629/0001-70

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 10/11/21 e com término em 10/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	8	1.100,0	KIL	BOLO NEUTRO – 5 KG NO TABULEIRO Deverá estar em emb. individual. Bolo s/recheio e s/cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação.	PADARIA RODRIGUES	23,40	25.740,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	12	1.100,0	KIL	Tabuleiro de bolo c/cobertura – 5 kg - Deverá estar em embalagem individual. Bolo c/ recheio, e cobertura (chocolate, leite condensado, limão). Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação.	PADARIA RODRIGUES	31,20	34.320,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
						TOTAL		60.060,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 59/2021 MODALIDADE: Pregão HOMOLOGAÇÃO: 10/11/21

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704 ENDEREÇO: AVENIDA CARVALHO - 85 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 29.648.999/0001-61

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 10/11/21 e com término em 10/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	3.960,0	KIL	PÃO FRANCÊS (50G)	PADARIA PASSARELA	13,40	53.064,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	2	1.540,0	KG	PÃO DOCE (70gr) - Feito com farinha branca, água, fermento, rico em fibras de nutrição.	PADARIA PASSARELA	13,50	20.790,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	4	880,0	KIL	TORTA DOCE CONFEITADA – KG – Massa base de pão de ló, tipo massa fina e leve, recheada com 2 camadas de recheio doce, coberta com chantilly e confeitada, contendo um dos diversos recheios (baba de moça ou brigadeiro ou doce de leite e etc.) e enfeites de frutas ou confetes ou glacê. Conforme solicitado pela Secretaria.	PADARIA PASSARELA	40,50	35.640,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	5	990,0	KIL	TORTA SALGADA - FORMATO QUADRADO, CONTENDO PÃO DE FORMA, LEGUMES (CENOURA, ERVILHA, MILHO, PALMITO E ETC) VERDURAS (ESPINAFRE, ACELGA, TOMATE SECOS, ALHO E ETC) CARNE (FRANGO OU ATUM) E AMEIXA	PADARIA PASSARELA	31,90	31.581,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	7	580,0	UNI	MARGARINA COM SAL 500 gr	PADARIA PASSARELA	7,20	4.176,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	9	550,0	KIL	BRIOCHES – Pão de massa pouco adocicada, com formato redondo a base de leite, ovos e farinha e com a possibilidade de recheio com creme salgado (ricota ou requeijão) presunto, mussarela, folhas de alface.	PADARIA PASSARELA	30,90	16.995,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	10	330,0	KIL	PÃO PIZZA - KG - PÃO DE MASSA DOCE RECHEADO COM REQUEIJÃO, PRESUNTO E MUSSARELA	PADARIA PASSARELA	29,45	9.718,50	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	11	300,0	KG	CROISSANT – Pão de massa folhada em formato de meia lua, feito de farinha, açúcar, sal, leite, fermento. Podendo ser recheado com salgado ou doce.	PADARIA PASSARELA	33,90	10.170,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS





TOTAL

182.134,50

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 243/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tayna Rodrigues da Rocha, CPF: 158.343.097-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/10/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.0 6.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 01/10/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 244/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Maria de Lima de Barros, CPF: 463.503.067-91. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Pedagogo - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 20/10/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 20/10/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.11027-8

OBJETO: Constitui objeto do presente terno de concessão de uso de imóvel público, terreno situado na Avenida Samel, lote municipal nº 362 "C02B", quadra C, no polo industrial II, nesta municipalidade, com área 510,28m² (quinhentos e dez metros e vinte e oito centímetros) de acordo com memorial descritivo.

CONCESSIONÁRIO: SALVADOR DE CASTRO MOREIRA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1.867 de 5 de dezembro de 2019 e Lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos contados a partir da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e

Salvador de Castro Moreira como Concessionário.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.11845-9

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de 02 (dois) leitos psiquiátricos através da transferência de recursos oriundos do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI RAPS ao Hospital de Miracema, a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, objetivando reduzir as lacunas de cuidado em saúde mental e ampliar o acesso universal aos cuidados de base comunitária e territorial no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase nas ações de atenção à crise e nos processos de desinstitucionalização, integradas às demais áreas de atenção à saúde. O Programa é destinado aos Hospitais Gerais e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VALOR GLOBAL: R\$ 175.032,00 (cento e setenta e cinco mil e trinta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0229.2.224.000/3.3.90.00.00.00.434

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Vanessa Gutteres Silva como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira

Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 239/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema Ano V - nº 244 - 03 de dezembro de 2021



em comodato (ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento) tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos

servidores públicos do COMODATÁRIO. **COMODANTE**: ZETRASOFT LTDA

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como representante da Prefeitura e Ivani Munhos como

representante da ZETRASOFT LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.02286-9

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel para fins de realizar as atividades da Casa Lar, iniciando-se no dia 30 de outubro de 2021, sendo prorrogado até 30 de janeiro de 2022.

LOCADORA: SONIA MARIA POEYS BASTOS. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082440235.2.130.3390.36.00.00

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como representante da Prefeitura e Sonia Maria Poeys Bastos

como Locadora.

CMS

RESOLUÇÃO N.º06 /2021

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, bem como sua utilização no Bloco de custeio das AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ., em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº970 de 09 /12/2002 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;R E S O L V E

Artigo1º-APROVAR A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, bem como sua utilização no Bloco de custeio das AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 19 de outubro de 2021.

Harley Oliveira da Silva

Conselheiro Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 07 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

